UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO (UFMT)
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS (ICHS)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA (PPGS)

INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGS Nº 01, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre o fluxo curricular no Programa de Pós-Graduação em Sociologia (PPGS) a partir de 2025.

O Colegiado de Curso do Programa de Pós-Graduação em Sociologia (PPGS) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, regulamenta o fluxo curricular para a consecução dos seus objetivos de ensino e com fins de atender a requisitos da avaliação da área de Sociologia da CAPES.

RESOLVE:

Art. 1. As disciplinas do Quadro Comum – Sociologia Clássica, Sociologia Contemporânea, Métodos Qualitativos em Pesquisa Social e Métodos Quantitativos em Pesquisa Sociais – deverão ser ofertadas anualmente.

Art. 2. As disciplinas optativas de 60h representam o esforço coletivo das linhas de pesquisa do PPGS e deverá ser ofertada anualmente ao menos uma dessas disciplinas, por linha.

Art. 3. As disciplinas optativas de 30h representam as agendas e interesses de pesquisas dos docentes credenciados no PPGS e cada uma delas deverá ser ofertada ao menos uma vez ao longo do quadriênio avaliativo (2025-2028).

Art. 4. Os estudantes regulares do PPGS e ingressantes a partir de 2025, deverão:

I. Cursar as disciplinas do Quadro Comum em até 12 meses após a data de matrícula no PPGS.
II. Cursar a disciplina de Sociologia Clássica antes da disciplina de Sociologia Contemporânea.

III. Cursar as disciplinas de Métodos Qualitativos em Pesquisa Social e Métodos Quantitativos em Pesquisa Social antes da disciplina de Seminário de Dissertação.
IV. Cursar ao menos uma disciplina optativa de 60h ao longo do curso.
V. Cursar as disciplinas optativas de suas respectivas linhas de pesquisa.

Art. 5. Poderá ser aceito em caráter excepcional, alteração da ordem e do fluxo previsto no Artigo 4 desta Instrução Normativa, mediante apresentação de justificativa e anuência do orientador.
I. Os pedidos de que trata este artigo deverão ser protocolados via SEI-UFMT ao PPGS, em tempo hábil, considerando o Calendário da Pós-graduação *stricto sensu* da UFMT.
II. Cabe à Coordenação e ao Colegiado de Curso a análise desses pedidos.

Art. 6. Casos omissos deverão ser analisados pelo Colegiado de Curso.

Cuiabá, 06 de agosto de 2024.

Colegiado de Curso
Programa de Pós-Graduação em Sociologia